

A PERCEPÇÃO DOS APENADOS QUANTO A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL DE BRUSQUE

THE PERCEPTION OF EMPRISONED PEOPLE REGARDS THE EDUCATION IN THE PRISIONAL SYSTEM OF BRUSQUE

Bruna Barboza¹
Rogério Ristow²

RESUMO: O presente artigo resulta de uma pesquisa científica de pós-graduação em Educação de 2018, cujo o objetivo foi compreender a percepção dos apenados da Unidade Prisional Avançada (UPA) de Brusque/SC, com relação a educação na unidade, buscando identificar como as aulas educacionais podem influenciar diferentes perspectivas futuras a estes, bem como a influência que a mesma traz para o sistema. Como instrumento da pesquisa foi escolhido o método de entrevista estruturada, cujas questões foram previamente planejadas e aplicadas a todos os entrevistados, com mesma ordem e da mesma forma, de modo a não interferir nas respostas. Os resultados obtidos demonstram que a maioria dos detentos constataram melhorias diante da aquisição de conhecimento, onde os mesmos perceberam de maneira positiva a influência das aulas em sua aprendizagem, socialização, auto estima, para além da redução da pena, que foi um dos principais motivadores para a procura das aulas.

Palavras-chave: Educação. Socialização. Apenados.

ABSTRACT: *This article is the results of a postgraduate scientific research in Education of 2018, in which the objective was to understand the perception of prisoners in an Advanced Prison Unit of Brusque / SC, regarding the education in this unit, seeking to identify how educational classes can influence in different future perspectives of imprisoned people, as well as the influence it brings to the system itself. As research instrument, a structured interview method was chosen, whose questions were previously planned and applied to all the interviewed subjects in the same order and in the same way to not interfere in the responses. The results demonstrate that most prisoners verified improvements in the acquisition of knowledge, where they realized the positive influence of the classes on their learning, socialization, self-esteem, in addition to the reduction of the sentence, which was one of the main motivators for the classes demand.*

Keywords: *Education; Law; Presidium*

¹ Bruna Barboza. Especialização em Educação da UNIFEBE. *E-mail:* brunabarboza401@gmail.com

² Professor orientador Rogério Ristow. Mestre em Ciência Jurídica *E-mail:* rogerioristow.adv@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A ideia da prisão surgiu como uma ferramenta de condenação entre o século XVIII e XIX, tendo o objetivo de operar de forma social sobre atos ilegais realizados pelos integrantes da sociedade. A perspectiva era de que, ao privar de liberdade os culpados, os mesmos iriam refletir sobre seus feitos, vindo, deste modo, a se arrependerem, o que os motivaria a não voltar a cometer infrações.

Acreditava-se que, na medida em que o tempo passasse, poderiam se reintegrar ao corpo social como cidadãos modificados. Porém, este pensamento foi o maior insucesso daquela época. Ao projetar que, com a desprovação de liberdade, os acusados iriam tornar-se cidadãos melhores, que buscariam se ressocializar na comunidade de forma positiva e demonstrando sua mudança efetiva, a realidade demonstrou o contrário: a medida que saíam, voltavam a cometer crimes mais graves dos quais já haviam cometido (SANTOS, 2015).

Neste sentido ao obter-se o olhar de que somente privar os apenados da liberdade não seria a solução para a reintegração dos mesmos, se fez necessário implantar outras estratégias tais como a educação dentro das unidades, a qual manifestou-se na década de 1950.

Inicialmente esta abordagem tinha como objetivo de certa forma ocupar os internos afim de não cometerem atos ilegais dentro da unidade, bem como de alguma forma evitar fugas ou manifestações pondo em risco a unidade e seus servidores. Mas, com o tempo, a educação começou a ganhar mais espaço dentro do sistema prisional, uma vez que os professores adentram as unidades com métodos de ensino, com o intuito de alfabetizar e dar continuidade a formação para que os detentos concluam seus estudos, uma vez que muitos não tiveram oportunidade. Vale ressaltar que a educação passou a ser um direito dos internos e sua oferta, um dever do Estado (SANTOS, 2015).

O direito a educação está garantido no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, segundo o qual “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade, à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Esse direito garante, de forma efetiva, a educação nas unidades, onde as pessoas terão a possibilidade de concluir seus estudos, garantindo de alguma forma um caminho

para a ressocialização, munido de propostas e metodologias diferenciadas, como já citado anteriormente, por meio do qual serão proporcionadas, aos reclusos, oportunidades para que reflitam sobre seus delitos, bem como almejem novos caminhos para sua ressocialização, buscando outras perspectivas de vida, e aproximando cada vez mais seus desejos de serem reinserido no mercado de trabalho, ou seja, de produzir ações que conduzam os internos a conviver de forma correta no meio social novamente, assim que cumprirem sua pena. Desde modo, a educação busca de uma certa forma, fazer com que os apenados subentendam que quando saírem da reclusão podem iniciar uma nova jornada de vida.

O direito à educação ainda é detalhado no art. 208, estabelecendo que o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de: ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria (SILVEIRA, 2010). Além de todos os benefícios sociais, e cognitivos, o estudo garante aos apenados a diminuição de pena mediante ao cumprimento da carga horária de 12h, remindo assim um dia de sua pena.

Vale ressaltar que os objetivos dos docentes não é garantir a remição dos reclusos, e sim qualidade de ensino, visando sempre a ressocialização dos internos na comunidade. A grande maioria dos apenados inicialmente integra a educação na unidade com o único propósito da diminuição de sua pena, mas à medida que o interno se envolve com as atividades propostas, o mesmo começa a ter um novo olhar sobre o estudo, com outras perspectivas além da qual o fez participar inicialmente.

Oferecer educação nas unidades prisionais é de suma importância, tendo em vista que a grande maioria dos internos tem baixo nível de escolaridade. Deste modo fortalece a ideia de que o estudo pode dar aos apenados mais esperança de novos rumos em suas vidas quando [...] a educação é de um caráter transformador, e oportunizá-la dentro do ambiente prisional é dar uma segunda chance àqueles que no momento estão privados de liberdade, podendo mudar suas vidas para melhor[...] (LARSSON, 2011, p. 4).

O estudo acaba, por si, proporcionando de certa forma a oportunidade do recluso poder “competir” no mercado de trabalho de forma mais justa, uma vez que o mesmo agora não se trata apenas de um ex-detento, mas sim de um alguém que concluiu ou

melhorou seu grau de escolaridade, bem como humanamente melhor, com o desejo de se reintegrar ao meio social.

Contudo pode se observar que a sala de aula é um ambiente encantador e transformador, mesmo em diferentes estruturas, bem como a importância do educador e sua prática até mesmo dentro do sistema prisional. O estudo proporciona aos internos um momento de descontração, interação, bem como lazer, pois subentende-se que a rotina dentro de uma unidade pode ser para eles bem cansativa e estressante de algum modo, devido a todos os procedimentos diários que os mesmos perpassam ao longo do dia. Esta rotina requer dos internos muita disciplina, e obediência. Tal padrão garante a segurança da unidade prisional, dos agentes, e o bom funcionamento do sistema carcerário. Sendo assim o estudo causa um momento único aos presos. “Dentro da sala de aula os internos dialogam com o professor, exercitando sua autoestima, pois além do professor ele interage com o mundo através dos livros, libertando sua imaginação das coisas ruins” (LARSSON, 2011, p. 5)

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A EDUCAÇÃO NO SISTEMA CARCERÁRIO

Devido ao fracasso em considerar que somente a reclusão seria o suficiente para que o detento refletisse sobre seus delitos e após o cumprimento de sua pena se reintegrasse à sociedade, as experiências comprovaram cada vez mais que a ociosidade favorece o surgimento de um estado mental onde seu único pensamento está voltado à fuga. Deste modo, tornou-se necessário a implementação de estratégias que realmente poderiam proporcionar ao preso uma mudança, algo que pudesse ocupá-lo de forma intencionalmente positiva.

A educação no sistema é iniciada a partir da década de 1950. A grande maioria dos apenados não tiveram situações que favorecessem caminhos diferentes ao do crime, principalmente no tocante a educação. Nesta ótica vê-se que o tempo que o interno terá enclausurado pode e deve se tornar essa oportunidade de desenvolvimento educacional,

podendo ainda evidenciar e exercitar suas potencialidades, objetivando mostrar ao preso que ao cumprir sua pena poderá trilhar novos caminhos.

A educação é, por conseguinte, não apenas uma formação, mas uma condição formadora necessária ao próprio desenvolvimento natural. Proclamar que toda pessoa humana tem o direito à educação não é pois unicamente sugerir, tal como o supõe a psicologia individualista tributária do senso comum, que todo indivíduo, garantido por sua natureza psicobiológica ao atingir um nível de desenvolvimento já elevado, possui além disso o direito de receber da sociedade a iniciação às tradições culturais morais [...] (PIAGET, 1974, p. 39)

A educação deve ser vista como um direito, não somente para reintegração do apenado. Não devemos operacionalizar a educação com o único propósito de um papel político social. O estudo é para muitos presos a primeira oportunidade de traçar seu próprio projeto de vida. Uma educação dentro do sistema prisional deve trabalhar dentro de eixos fundamentais, como família, sentimentos, cidadania, governo, liberdade, dignidade, comunidade entre outros. Buscando-se sempre reflexões e repensando seus conceitos sobre a vida, a morte e possibilidade de uma convivência dentro de um meio social de forma honesta.

O sistema carcerário carece de um ensino que almeje prioritariamente desenvolver a habilidade crítica e criadora do educando, apto de alertá-lo para as possibilidades que poderá ter de escolhas e a importância que se deve a cada uma delas para sua vida, e conseqüentemente para a inserção social. Inevitavelmente, a educação fornecida dentro das unidades, acaba por estar sempre atrelada à ideia de reintegração a sociedade, tendo em vista que perante a lei espera-se que o interno ao retornar ao convívio após o cumprimento de sua sentença, tenha outras perspectivas afim de buscar novo rumos e ir em busca de outras oportunidade que não o desvie novamente ao mundo do crime.

Os internos, acima de tudo, precisam ser reconhecidos como sujeitos dos direitos humanos, ou seja, são pessoas que tem direitos a educação como qualquer outra que frequenta a escola. É preciso vê-los como jovens ou adultos em suas trajetórias humanas, pois estes carregam trajetórias perversas de exclusão social, que acarretaram vivências de negação dos direitos mais básicos à vida, ao afeto, à alimentação, à moradia, ao

trabalho e a sobrevivência. O mercado de trabalho e a sociedade valorizam muito o saber letrado, ou seja, aqueles que são formados ou frequentam o ensino médio ou superior. Essas pessoas terão melhores chances no mercado de trabalho do que aqueles que não conseguiram completar os estudos.

A ação sem objetivos definidos não é práxis. A inter-relação entre a consciência do projeto e a consciência do processo é a base para ação planejada que implica método, objetivos e opções de valor. O ensino da leitura e a da escrita aos adultos deve ser colocado neste enfoque (CUNHA, 1985, p. 41).

A prática docente já é de conhecimento que necessita de organização e planejamento para ser eficiente e objetiva. O profissional que atua na área do sistema carcerário, mesmo estando em um ambiente completamente diferente, tanto na questão estrutural, como no perfil de alunos, deve estabelecer metas e planejar igualmente como em qualquer ambiente comum de educação, porém, é necessário analisar as propostas afim de contribuir para o mercado de trabalho, tendo em vista que o que se espera na educação para detentos é que esta auxilie para a reintegração dos internos.

A aprendizagem transforma-nos sempre quando somos capazes de aplicar o aprendido em outros contextos e, por essa razão, saber transferir o aprendido ajuda a completar a aprendizagem e sua fixação. A transferência de saberes se dá pela ação, pelo experimento, pela tentativa inusitada e esses recursos podem fazer nossa mente trabalhar, sempre quando somos desafiados” (ALMEIDA, 2013, p.16).

É sabido que a educação para Jovens e Adultos faz parte de um sistema educacional muito mais intrincado se comparado a educação básica, pois a qual trabalha com uma realidade diferente, não só por questão do público que atende, mas também por se tratar de lidar com pessoas que possuem uma realidade diferente do que educação regular atende.

Quando fala-se de educação de Jovens e Adultos é importante ressaltar que se trata de pessoas que trazem consigo sua bagagem histórica, realidades distintas, porém, as aulas oferecidas na unidade, podem estimular os aprendizes a deixarem sua trajetória

de delitos, e traçar novos objetivos para uma boa convivência social após ganharem a tão esperada liberdade. “A educação é um processo que engloba todos os segmentos da sociedade e não apenas o staff da escola. Em qualquer situação ou durante todo o tempo de nossas vidas, estamos educando ou sendo educados” (ALMEIDA, 2013, p.20). Para esses alunos, a escola necessita ser um espaço e momento de sociabilidade, transformação social e construção de conhecimentos

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para o desenvolvimento da pesquisa foi realizado uma pesquisa qualitativa exploratória.

No que se refere na questão qualitativa a mesma “[...]preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamento” (MARCONI; LAKATOS, 2011, p. 269).

Os objetivos da pesquisa são de caráter exploratório. “Dentro da própria concepção de estudo de caso que pretende não partir de uma visão predeterminada da realidade, mas apreender os aspectos ricos e imprevistos que envolvem uma determinada situação, a fase exploratória se coloca como fundamental para uma definição mais precisa do objeto de estudo” (LUDKE, ANDRÉ, 1986, p. 22)

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Na primeira pergunta, quanto ao tempo aproximado de estudo na UPA de Brusque, obteve-se os seguintes resultados:

1 – 2 meses: 3 internos

6 – 7 meses: 4 internos

12 – 18 meses: 3 internos

A variação em relação ao tempo de estudo ocorre devido à permanência dos internos na unidade, sendo que, a UPA é destinada a presos provisórios que ainda não são condenados, ou seja, aguardando seu julgamento. Quando recebem sua sentença

são encaminhados aos presídios ou penitenciárias de acordo com que ficou determinado para o cumprimento de sua pena.

A segunda questão procura saber como o detento tomou conhecimento da possibilidade de realizar estudos no interior do sistema prisional. Três dos sujeitos responderam que tomaram conhecimento do programa através dos próprios colegas de cela; quatro responderam que os agentes penitenciários os perguntaram se gostariam de participar das aulas; dois dos entrevistados responderam que descobriram sobre a possibilidade de estudos na UPA através do setor administrativo; apenas um detento relata que soube do benefício através de colegas e dos agentes penitenciários. De acordo com as respostas obtidas, observa-se que, apesar da divulgação ocorrer entre os próprios detentos, a maior parte dos mesmos adquiriu a informação sobre as aulas, através dos agentes penitenciários.

A terceira pergunta, refere-se ao conhecimento do detento acerca da possibilidade de redução do tempo de pena ao estudar na prisão. Neste quesito, todos os apenados responderam que sim. Com base neste dado, percebe-se que os apenados são previamente informados quanto a este benefício.

A quarta pergunta busca investigar qual a principal razão que levou o detento a concordar em participar das aulas e realizar os estudos durante o tempo em que está preso. Foram apresentadas 4 opções de respostas (Adquirir conhecimento; diminuir a pena; passar o tempo; Outros motivos: Diga qual) onde obteve-se o seguinte resultado:

Adquirir conhecimento: 3 internos

Diminuir a pena: 3 internos

Adquirir conhecimento e Diminuir a pena: 3 internos

Diminuir a pena e Passar o tempo: 1 interno

Outro motivo: nenhum detento

Sete dos dez entrevistados buscam a diminuição do tempo da pena, portanto é notável que o conhecimento do benefício auxilia na busca pela educação na unidade prisional, porém é possível observar que, além da redução da pena, a aquisição de conhecimento também foi um quesito valorizado por seis detentos da amostra.

As questões cinco e seis foram respondidas de maneira subjetiva. Deste modo serão pontuadas as principais falas de cada sujeito entrevistado diante de suas perspectivas.

Quanto a avaliação sobre aulas realizadas na UPA de Brusque, questionada na quinta pergunta, dois detentos perceberam as aulas como uma “oportunidade de ressocialização” (sic.); três detentos avaliaram a aula como “excelente” (sic.), onde um deles completa que desta forma eles estão se “atualizando e começa uma nova ressocialização para a sociedade” (sic.); um avaliou a aula como “boas e com ótimos profissionais” (sic.); dois avaliaram como “muito bom” (sic.); um avaliou como “ótimo” (sic.).

De acordo com a questão seis, que busca conhecer a percepção dos internos diante de possíveis mudanças e crescimento pessoal através da participação nas aulas dentro da unidade, todos os detentos relatam a ocorrência de mudanças em relação à aquisição de conhecimento. Além disso, na fala de um dos detentos, o mesmo aponta o tratamento da professora diante do “senso de igualdade (...) frisando apenas o conhecimento” (sic.), traz a questão da humanização que a educação proporciona, que vai de encontro à fala de outro detento quanto à “oportunidade de ressocialização” (sic.). O professor atua como um instrumento que transmite o conhecimento, e na fala de Santos (2015), é ele quem leva a educação para espaços em que se busca a implementação dos conceitos de cidadania e socialização.

Ainda de acordo com o autor supracitado, a educação em unidades prisionais tem o intuito de oportunizar a continuidade na formação dos detentos para que estes, além de ocupar o seu tempo durante o cumprimento de sua pena ou ainda fazer com que os internos possam almejar novos caminhos para a ressocialização.

Na sétima pergunta, procurou-se aprofundar em quais aspectos da vida do detento o mesmo percebeu a ocorrência dessas mudanças após participar das aulas. De forma objetiva, foram apresentadas cinco opções de respostas: auto estima; socialização; auto confiança; acesso ao conhecimento; outro, diga qual. Os resultados foram:

Auto estima: 1 detento

Socialização: 2 detentos

Auto confiança: nenhum

Acesso ao conhecimento: 5 detentos

Outro aspecto, diga qual: nenhum

Auto estima e Socialização: 1 detento

Auto estima e Autoconfiança: 1 detento

Os resultados acima corroboram com as observações já analisadas de que a inserção da educação em espaços de privação de liberdade proporciona o acesso ao conhecimento e oportunidade de ressocialização. Metade dos detentos observam uma melhoria frente ao acesso ao conhecimento e quatro dentre os dez detentos responderam perceber mudanças na Socialização. Houve ainda uma minoria (3 detentos), porém não menos importante, que perceberam melhora na auto estima e confiança. Vale ressaltar que, ao cruzar os dados, dos três detentos que compõe esta menor parcela, 2 citaram a aquisição de conhecimento como a principal razão para procurarem o benefício. É possível refletir que a melhoria na auto estima pode estar relacionada à aprendizagem obtida.

A oitava e última questão, também subjetiva, buscou investigar de que forma as aulas na unidade podem influenciar em suas vidas após sua saída para o convívio social. Todos relatam que aprenderam bastante durante as aulas e que este aprendizado pode levá-los a buscar dar continuidade aos estudos quando “fora do sistema” (sic.), procurando empregos melhores e retomando a vida em sociedade. Um dos apenados relata que é possível até “largar o crime” (sic.) se a pessoa consegue se reestruturar emocionalmente. Outro relata “querer sair e retomar os estudos, conseguir um bom trabalho(...)” (sic.), melhorando assim suas condições de vida. Em outro relato, a aprendizagem obtida ao longo das aulas pode “aumentar a auto estima para procurar uma escola e terminar os estudos” (sic.) após sair da prisão. Por fim, um dos detentos relata a carência dos aprisionados e que a oportunidade de estudar proporciona um senso de utilidade, os “motivando a serem melhores como pessoa” (sic.).

As falas, por si só, já trazem em seu conteúdo a importância que a própria Constituição Federal em um dos itens do artigo 6º preconiza: o direito à educação. Ao longo do estudo teórico acerca da educação em espaços de privação de liberdade, analisa-se que ofertar aos presos a oportunidade de estudar, propicia também a oportunidade de ressocialização e reflexão sobre seus delitos. Com isso, o intuito de levar

a educação como instrumento metodológico que auxilie o detento a desejar novos caminhos para sua ressocialização, buscando outras perspectivas de vida e inserção no mercado de trabalho, viabiliza a produção de novas condutas para que os internos busquem formas de conviver no meio social novamente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término desta ação realizada na unidade UPA, é possível de identificar as mudanças que a educação causa dentro deste espaço, pode-se perceber como a mesma pode atuar em diferentes lugares. Sabe-se que é árduo o trabalho realizado dentro de locais de privação de liberdade. Proporcionar ao apenados um estudo de qualidade, gera algumas condutas essenciais para o ensino, tendo que muitas vezes, “fechar os olhos” mediante ao fato de que os alunos se tratam de sujeitos que cometeram delitos, desde os mais pequenos, até os mais graves. Porém, vejo a aula como a “luz no fim do túnel”, uma porta que se abre para os internos, oportunizando a eles uma nova perspectiva de vida.

A maioria deles adentram ao estudo com o objetivo exclusivo da redução de pena, sem projetar um futuro diferente para si. É nesse sentido que a educação faz a diferença, pois, através dela é que os internos podem refletir, melhorar sua autoestima, aprimorar seus conhecimentos para que possam competir de forma mais justa no mercado de trabalho, bem como, proporcionar um momento mais leve, descontraído, mas, acima de tudo, de aprendizado.

Vale ressaltar que a educação no sistema prisional não pode ser vista como um benefício, muito menos, como uma recompensa ofertada aos apenados, mediante a um comportamento impecável. A educação, como já citado neste artigo, é um direito previsto em nossa constituição, garantido no artigo 6º. O cumprimento da pena determinada para o interno, tem em vista como um encarceramento provisório, a fim de “preparar” o apenado a conviver novamente em sociedade, porém esta medida não retém seus direitos previsto por lei.

É um grande desafio promover a ressocialização dentro de espaços de privação de liberdade, pois, o ensino não é a única preocupação do educador dentro deste ambiente, é necessário proporcionar um ensino que possa contribuir para ao restabelecimento da autoestima, bem como, a inserção do sujeito no convívio social. E apesar dos paradigmas estabelecidos dentro das unidades prisionais, e dos obstáculos em realizar propostas educativas significativas aos penados, acredito que a educação é a chave para obter-se reais mudanças dentro da vida desses indivíduos reclusos, só ela é capaz de atingi-los de forma profunda e enriquecedora, oportunizando uma reflexão acerca de seus feitos e promovendo novas perspectivas de vida a cada um.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, B. T. **Planejamento:** elemento promotor de mudanças. In: ALMEIDA, Breno Trajano de e GARCIA, Anderson Bento. Educação: Reflexões Sobre o II Simpósio da Educação. Gráfica Rocha, 2013. p. 16-20.

BRASIL, **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.** Brasília, DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 05 agosto. 2018

CRAIDY, C. **A educação no sistema penitenciário, e sua importância na ressocialização.** Disponível em: <http://www.aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/183218/mod_resource/content/1/A%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20no%20Sistema%20Penitenci%C3%A1rio%20e%20sua%20import%C3%A2ncia%20na%20ressocializa%C3%A7%C3%A3o.pdf> Acesso em: 05 agosto.2018.
CUNHA, D. As Utopias na educação: **Ensaio sobre as propostas de Paulo Freire.** Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1985.

LARSSON, Letícia. **EDUCAÇÃO PRISIONAL: DA PRISÃO QUE PUNE Á PRIVAÇÃO QUE EDUCA.** REVISTA ELETRÔNICA DO CURSO DE DIREITO. Monografias, Artigos e Resumos expandidos, p. 26, 2011.

LUDKE, M; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação:** Abordagens Qualitativas. São Paulo. EPU,1986.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Metodologia Científica.** 6. ed. São Paulo. Atlas S.A, 2011.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7.ed. São Paulo. Atlas S.A, 2011.

MAY, T. **Pesquisa social**: questões, métodos e processos. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

NOVELLI, J. LOUZADA, S. S. O trabalho do professor dentro das penitenciárias. **Revisa Trajetória Multicursos** – FACOS/CNEC. Osório. Ano 3 – Vol. 5- Nº 6 - Jul/2012. Disponível: <http://facos.edu.br/publicacoes/revistas/trajetoria_multicursos/julho_2012/pdf/o_trabalho_do_professor_dentro_das_penitenciarias.pdf> Acesso em: 12 fevereiro. 2018.

PÁDUA, E. M. M. **Metodologia da pesquisa**: abordagem teórico – prática. Campinas-SP: Papyrus, 12^a ed. 2006.

PIAGET. J. **Para onde vai a educação?** 2^a. ed. Rio de Janeiro: S.A, 1974.

SANTOS, I. E. **Manual de métodos e técnicas de pesquisa científica**. 12^a. ed. Niterói, Rj: Impetus, 2016.

SANTOS, W. L. O papel do pedagogo dentro do sistema penitenciário. **Revista Científica da FASETE 2015**. Disponível em:

<http://www.fasete.edu.br/revistarios/media/revistas/2015/9/o_papel_do_pedagogo_dentro_d_o_sistema_penitenciario.pdf>Acesso em: 07 fevereiro. 2018.

SILVEIRA, Adriana A. Dragone et al. A busca pela efetividade do direito à educação: análise da atuação de uma Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do interior paulista. **Educar em Revista**, n. spe2, p. 233-250, 2010